

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO 277/2016

Tipo: Menor Preço

Processo Interno Nº 342/16 – ECM 15508

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O EDIFÍCIO SEDE
DA CODEMIG.**

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.
_____, com endereço completo
_____, telefone/fax
_____, retirou Edital de Pregão nº. _____ / _____ e
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA CODEMIG**

PELO E-MAIL: cpel@codemig.com.br OU PELO FAX: (31) 3273-1331

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	4
2 - OBJETO	6
3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS/EMPRESAS PÚBLICAS	
PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.....	6
4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO	
CONVOCATÓRIO	9
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	11
6 - DO CADASTRO	12
7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	14
8 - DA HABILITAÇÃO.....	16
9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	21
10 - DOS RECURSOS.....	25
11 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ...	27
12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
13 - DA VIGÊNCIA DA ATA.....	28
14 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA.....	28
15 - DA CONTRATAÇÃO	29
16 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.....	30

17 – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO.....	31
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	32
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	37
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	39
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	52
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
ANEXO V - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	60

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO Nº. 277/2016

Tipos: Menor Preço

Processo Interno Nº 342/16 – ECM 15508

1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição, conforme demanda da contratante, de material de expediente para atendimentos às necessidades do Edifício Sede da **CODEMIG**, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

1.1 O pregão será realizado pela(o) Pregoeiro Wellington Lima e na sua ausência por Cláudio Fernandes Souza e Equipe de Apoio constituída pelos empregados: Sérgio Rodrigues Lima, André Zenha Antonino e Hudson Augusto Vasconcelos Faleiro, designados através da Portaria PRES nº 07/16, de 18 de fevereiro de 2016 e da Portaria PRES nº 22/16, de 13 de maio de 2016. O Pregoeiro terá a assessoria de membros técnicos e da Gerência Jurídica da **CODEMIG**.

1.2 A abertura da sessão de pregão:

Data: 03 de agosto de 2016 , às 09:00 horas.

Sítio: www.compras.mg.gov.br.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame o registro de preço para futura aquisição, conforme demanda da **CONTRATANTE**, de material de expediente para atendimento às necessidades do Edifício Sede da **CODEMIG**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 2.2 Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 2.3 Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 2.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS/EMPRESAS PÚBLICAS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 Empresa Pública Gerenciadora

3.1.1. A empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, gerenciadora será a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - **CODEMIG**.

3.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante

consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização da Empresa Pública Gerenciadora, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuênciia do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Empresa Pública Gerenciadora e os órgãos participantes.

- 3.1.3. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuênciia do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.2 e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.
- 3.1.4. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão/empresa ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiênciia das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 46.311/13, e na Lei n.º 8.666/93.
- 3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/empresa gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão/empresa gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
 - 3.1.5.1. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir a presente ata e ao órgão/empresa ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão/empresa gerenciador, em especial informar ao órgão/empresa gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

3.2. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão/empresa gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

3.2.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

3.2.2. Na hipótese do item 3.2.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos/empresa gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.3.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos/empresas participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Caso o órgão/empresa gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto Estadual 46.311/2013.

3.3.3. O órgão/empresa gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; por fax (31) 3273-1331, ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF

para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no site da **CODEMIG** www.codemig.com.br.

4.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS, conforme o disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, no art. 34 da lei 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual 45.749/2011.
- 5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 5.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.2.3 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.2.4 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.2.5 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG**, **CODEÁGUAS** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 5.2.6 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

- 5.2.7 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 - DO CADASTRO

- 6.1. O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEÁGUAS solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 6.2. **A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular), ou ainda enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.** A SEPLAG disponibiliza um tutorial para cadastro no Portal de Compras/MG (Orientação para Fornecedores).
- 6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br,

na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

- 6.3.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 6.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 6.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6.419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 6.3, com a apresentação de:
- 6.6.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela

Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

- 6.6.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 6.6.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”- Propostas de lotes de pregão eletrônico, Tipo: Pregão para Registro de Preços utilizando-se, para tanto, EXCLUSIVAMENTE o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 7.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
 - 7.2.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

- 7.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 7.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 7.4.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global para cada item do lote, conforme modelo constante do ANEXO II, expresso em REAIS, em algarismo e por extenso, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.5.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item do lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 7.6. Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, tais como: materiais, equipamentos, seguros, despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.6.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO** se aplica à **CODEMIG**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

- 7.7. Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 7.7.1. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica
- 7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.9. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 7.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8 Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
 - 8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
 - 8.2.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 8.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.2.8. A Pequena Empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
 - 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Pequena Empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a

Pequena Empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter, em papel timbrado:

- 8.4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- 8.4.1.2. Local e data de emissão;
- 8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 8.4.1.4. Serão desconsiderados atestados fornecidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Para efeito deste edital, são consideradas empresas do mesmo grupo aquelas em que há controle de uma sobre a outra ou aquelas em que haja pelo menos um sócio em comum.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

- 8.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 8.6.4. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
- 8.6.5. Caso o fornecimento do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
- 9.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. DOS LANCES:
- 9.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.2.1.1. Os lances serão realizados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE da proposta.

- 9.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

- 9.2.3. O pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.
- 9.2.4. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 9.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 9.2.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 9.2.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.2.8. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.2.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. DO JULGAMENTO

- 9.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 9.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 9.3.4. Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar, no **prazo máximo de 30 minutos**, sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
 - 9.3.4.1. Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax ou outro endereço eletrônico.
 - 9.3.4.2. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 9.3.4, acarretará na **INABILITAÇÃO DO LICITANTE**.
- 9.3.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.3.7.1.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.3.7.1.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.3.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas.

9.3.11.1. A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.12. é de exclusiva responsabilidade da licitante, não se responsabilizando a **CODEMIG** por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

9.3.12. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.13. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 15 (quinze) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

10.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio, sob pena de ser o recurso considerado deserto.

10.3. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG,

CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observados os prazos previstos no item 10.1.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- 10.4.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.4.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

10.5. NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO OS QUE FOREM ENVIADOS POR E-MAIL, FAX OU PROTOCOLADOS NA SEDE DA CODEMIG (exceto nos casos de documentação complementar, conforme item 10.3).

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo.

10.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.9. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br; www.codemig.com.br e publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão/empresa gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 12.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
 - 12.1.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme disposto no item 8 do edital.
 - 12.1.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação do produto ofertado.

- a. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão/empresa gerenciador.
- b. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- c. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- d. Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 27 e 28 do Decreto Estadual nº 46.311/13, poderá a Administração convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada a sua prorrogação.

14 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Estadual nº 46.311/13.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto n.º 46.311/13, conforme minuta do Anexo IV.
- 15.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados com base nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 15.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
 - 15.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, § 2º do Decreto nº 44.786/2008.
- 15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

- 15.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 15.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 15.7. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da **CODEMIG**.

16 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 16.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada nos quantitativos e especificações indicadas pela **CONTRATANTE** e deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, na sede da CODEMIG à Rua Manaus, 467 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30150-350.
- 16.2. A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preço total, de conformidade com a proposta da Contratada.
- 16.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da **CONTRATADA**.
 - 16.3.1. Os pagamentos serão feitos com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

- 16.3.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 16.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 16.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

17 – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

O material (serviço) objeto deste presente pregão será recebido:

- 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável da área solicitante, nomeado para este fim, para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade, conformidade com a exata especificação e demais condições de fornecimento estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e com a proposta atualizada apresentada pelo licitante adjudicatário.
- 17.1.2. Definitivamente, pelo responsável da área solicitante, nomeado para este fim, após comprovação do pleno atendimento às condições deste Edital e seus Anexos, e de sua consequente aceitação.
- 17.1.2.1. A **CODEMIG** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 17.1.2.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança no material/produto por ela fornecido (ou serviço por ela prestado) à **CODEMIG**, especialmente no tocante à sua eficácia de desempenho, de forma a atender às

normas de segurança e de controle dos fatores de risco à saúde dos usuários, conforme legislação específica.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e em seus anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

18.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 18.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 18.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 18.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 18.2.4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 18.2.5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 18.2.6. prestação de serviço de baixa qualidade.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.

18.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

18.5. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 18.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 18.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 18.5.4. não mantiver a proposta;
- 18.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

- 18.5.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.5.7. cometer fraude fiscal.
- 18.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.
- 19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.
- 19.11. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br, www.codemig.com.br ou poderá ser obtido na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.
- 19.12. Este Edital possui 62 páginas numeradas, sendo:
 - 19.12.1. Índice do Edital: página 02 e 03;
 - 19.12.2. Normas da Licitação: páginas 04 a 38;
 - 19.12.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas 39 a40
 - 19.12.4. Anexo II – Proposta Comercial: páginas 41 a 53;
Página 35 de 60

- 19.12.5. Anexo III – Modelos de Declarações: página 54;
- 19.12.6. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços: páginas 55 a 61;
- 19.12.7. Anexo V – Termo de adesão para Eventuais órgãos não participantes: página: 62.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2016.

RICARDO WAGNER RIGHI DE TOLEDO
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

PLANEJAMENTO N°.277 /2016

PI N°: 342/2016

1- FINALIDADE

Aquisição de material de expediente para as necessidades do Edifício Sede da CODEMIG.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Realização de Registro de Preço para atender à demanda da CODEMIG em suas necessidades em materiais descritos na TABELA I, Lote I, durante o prazo de vigência da Ata, mantendo assim o preço acordado.

3- AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 foi realizada cotação de preço para aquisição do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado.

4. METODOLOGIA

O critério de aceitação da proposta será o de MENOR PREÇO, de acordo com as especificações dos objetos da planilha em anexo.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de recursos próprios da CODEMIG.

6- DA ENTREGA DO MATERIAL

Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, na sede da CODEMIG à Rua Manaus, 467 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30150-350.

7- PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS:

O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da CODEMIG.

8- PRAZO DE PAGAMENTO:

O recebimento dos materiais no dia da entrega se dá mediante aceite provisório. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, quando será verificada a conformidade com o solicitado pelo solicitante.

O pagamento ocorrerá após aceite da CODEMIG através de seu representante para esse fim designado, e será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto desta proposta, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária.

9- OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
2. O fornecedor contratado deverá substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
 - a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2016.

Raquel Gomide Queiroz
Gerência Administrativa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS- PLANEJAMENTO 277/2016**

Processo Interno Nº 342/16- ECM 15508

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial / Razão Social			
CNPJ			
Insc. Estadual			
Insc. Municipal			
Endereço			
E-mail			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA - LOTE ÚNICO

	Item	Código	Qtde.	Un.	Preço Unitário	Valor Total
1	APAGADOR - APLICACAO/TIPO: PARA QUADRO BRANCO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 5CM;	237469	20	Un.		
2	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA:: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO:: SEM DEPOSITO;	964387	120	Un.		
3	BARBANTE - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO; FIOS: 4/6, NUMERO 6, COR CRU	1373781	50	Un.		
4	BORRACHA ESCOLAR/ESCRITORIO - FORMATO: RETANGULAR; APLICACAO: APAGAR ESCRITA A LAPIS; DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3,5 X 2,2 X 1,0CM; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; COR: BRANCA; CAPA: COM CAPA;	976580	160	Un.		
5	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA - MATERIA PRIMA: ACRILICO; TIPO: TRES DIVISOES SOBREPOSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA X 3,5CM ALTURA.	526363	100	Un.		

6	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: COR AZUL,; ESCRITA: FINA (0.8MM),; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO,; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; FORMATO CORPO: HEXAGONAL,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE,; CARGA: REMOVIVEL,; ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM	1169998	600	Un.		
7	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: COR AZUL,; ESCRITA: MEDIA,; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO,; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; FORMATO CORPO: HEXAGONAL,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE,; CARGA: REMOVIVEL,; ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	1170082	600	Un.		
8	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: COR PRETA,; ESCRITA: MEDIA,; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO,; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; FORMATO CORPO: HEXAGONAL,; COR DO CORPO: CORPO TRANSPARENTE,; CARGA: REMOVIVEL,; ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM;	1170104	400	Un.		

9	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: COR VERMELHA,; ESCRITA: MEDIA,; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO,; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; FORMATO CORPO: HEXAGONAL,; COR DO CORPO: CORPO TRANSPARENTE,; CARGA: REMOVIVEL,; ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	1170090	300	Un.		
10	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; ESCRITA: FINA; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: CILINDRICO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA: FIXA; ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO; COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM;	966819	500	Un.		
11	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; ESCRITA: FINA; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: CILINDRICO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA: FIXA; ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO; COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM	966827	300	Un.		
12	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR ROSA;	147443	100	Un.		

13	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR VERDE;	146978	100	Un.		
14	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA;	144517	200	Un.		
15	CD-R: CD REGRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB; SUPERFICIE DE GRAVACAO: PRATEADA; SUPERFICIE DE MIDIA: ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE; ACONDICIONAMENTO: SEM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO;	691631	250	Un.		
16	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966924	200	caixas		
17	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966932	200	caixas		
18	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 4/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966940	250	caixas		
19	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966959	200	caixas		
20	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 8/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	966967	200	caixas		

21	COLA EM BASTAO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA, POLIVINILPIRROLIDONA, ATOXICA;	1153641	350	Un.		
22	COLA LIQUIDA 90 G. COLA BRANCA - COMPOSICAO: BASE DE POLIACETATO DE VINILA, TEOR SOLIDO DE 25%;	1153633	150	Un.		
23	CORRETIVO SECO EM FITA PARA ESCRITOS - APRESENTACAO: CORPO TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO, ERGONOMICO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2MM X 8M;	152153	220	Un.		
24	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APPLICADOR TIPO PINCEL;	129313	120	Un.		
25	DIVISORIA PARA ARQUIVO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: 210 X 297MM (BRANCO) OFICIO 4 FUROS	74705	700	Un.		
26	ENVELOPE TIPO SACO - MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT PARDO; GRAMATURA: 80 G/M2; COR: 185 X 248MM; DIMENSAO: SEM TIMBRE; JANELA: ; FECHAMENTO: ;	408778	250	Un.		
27	ENVELOPE TIPO SACO - MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT, BRANCO; GRAMATURA: 90 G/M2; COR: 240 X 340MM; DIMENSAO: SEM TIMBRE;	939943	600	Un.		
28	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA	969125	220	Un.		
29	ETIQUETA A4 362 33,9MMX99,0 MM 16 ETIQUETAS POR FOLHA	304824	150	caixas		

30	ETIQUETA A4 6288 BRANCA 25 FOLHAS 4 ETIQUETAS POR FOLHA 138,11MMX106,36MM TAMANHO REAL 279,4MMX215,9MM	144452	100	caixas		
31	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	970450	300	Un.		
32	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE;	1024833	200	Un.		
33	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE;	789860	200	Un.		
34	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 10 METROS;	425850	80	Un.		
35	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA;	966983	100	Un.		
36	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM	170704	150	Un.		
37	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	522538	150	Un.		
38	GRAMPEADOR DE MESA - TAMANHO: PEQUENO; TIPO: COMUM; DIMENSOES: 13CM COMPRIMENTO X 0,5CM ALTURA X 3,5CM LARGURA; GRAMPO: 26/6 E 24/6; CAPACIDADE: PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; COR: BRANCO E PRETO; CAPACIDADE CARGA: MINIMA DE 1 PENTE DE 100 GRAMPOS;	1445022	150	Un.		

39	GRAMPEADOR DE MESA - TAMANHO: MEDIO PORTE; TIPO: COMUM; DIMENSOES: 27CM COMPRIMENTO X 16,5CM ALTURA X 6,5CM LARGURA; GRAMPO: 9/8 A 9/14; CAPACIDADE: FIXACAO ATE 110 FOLHA;	1062433	30	Un.		
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; TAMANHO: 23/10;	79499	20	caixas		
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 26/6;	56863	100	caixas		
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; TAMANHO: 9/14;	221414	30	caixas		
43	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; ACABAMENTO: POLIDO; TIPO: TRILHO; DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80MM;	974137	200	caixas		
44	LAPIS - TIPO: 2HB; FORMATO: CILINDRICO; TAMANHO: 17,5CM; PONTA: APONTADO; CORPO: MADEIRA REFLORESTADA;	975796	800	Un.		
45	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,5 MM; ACIONAMENTO: POR CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	975885	80	Un.		
46	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,7 MM; ACIONAMENTO: CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	975893	80	Un.		

47	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - MEDIDAS: 160 X 220MM APROXIMADAMENTE; NUMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS; CAPA: DURA; TIPO PAPEL: MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO DE 75 G/M2;	61697	120	Un.		
48	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICO E VIDROS; COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS; COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: AZUL; ESCRITA: FINA;	1372548	130	Un.		
49	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICO E VIDROS; COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS; COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: PRETA; ESCRITA: FINA;	1024701	150	Un.		
50	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76 X 102MM;	424560	200	Pct		
51	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 38 X 50MM;	261815	200	Pct		
52	PAPEL CARBONO - MATERIA PRIMA: PAPEL BASE; MEDIDAS: 220 X 330MM; TIPO: UMA FACE, COR AZUL;	70629	25	caixas		
53	PASTA COM CANALETA MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0.18; COR: CRISTAL; MEDIDA: 210X297MM	974617	300	Pct		
54	PASTA L - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0.20; COR: TRANSPARENTE; MEDIDA: 210 X 297MM;	733490	250	Un.		

	VISOR: SEM VISOR;					
55	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELÁSTICO PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO; GRAMATURA/ESPESSURA: 0.8 MM; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; MEDIDA: 235 X 335MM; COR: CRISTAL; LOMBO: 01 MM; ALCA: SEM ALCA;	33490	50	Un.		
56	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRAMATURA/ESPESSURA: .; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; MEDIDA: 235X335MM; COR: CRISTAL; LOMBO: 38MM; ALCA: SEM ALCA;	1079654	30	Un.		
57	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISOES; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; TIPO PRENDEDOR: COM PRENDEDOR DE ELASTICO;	922013	20	Un.		
58	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8GB; INTERFACE: USB;		140	Un.		
59	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA- PRIMA:: ACO PINTADO; COR:: NA COR PRETA; FUROS:: 02 FUROS; CAPACIDADE:: NO MINIMO 35 FOLHAS; MARGINADOR:: COM MARGINADOR;	974285	80	Un.		
60	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: RECARREGAVEL	57002	60	Un.		
61	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: RECARREGAVEL;	57010	50	Un.		

62	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: RECARREGAVEL;	57029	50	Un.		
63	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM;	209040	20	Un.		
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM;	213225	20	Un.		
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: VERDE; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM;	209031	15	Un.		
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: VERMELHO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM;	205770	20	Un.		
67	PORTA FITA ADESIVA MATERIA PRIMA PLÁSTICO TAMANHO GRANDE SERRILHA METÁLICA	48372	50	Un.		
68	PORTA CARTAO DE VISITA - CAPA: PVC; MIOLO: POLIPROPILENO CRISTAL; CAPACIDADE: 500 CARTOES;	1234501	50	Un.		
69	PORTA-OBJETOS - MATERIA-PRIMA: ACRILICO; DIVISOES: TRES DIVISOES SENDO: PORTA CLIPS, RECADOS E LAPIS; COR: FUME	1169823	70	Un.		
70	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: MATERIAL DO TIPO EUCATEX; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 230 X 330 MM; COR: MARRON;	975745	40	Un.		
71	PRENDEDOR DE PAPEL (PP 115)15MM CAIXA COM 12 UN.	1485440	100	caixas		

72	PRENDEDOR DE PAPEL (PP 119)19MM CAIXA COM 12 UN.	1485440	100	caixas		
73	PRENDEDOR DE PAPEL (PP 132) 32MM CAIXA COM 12 UN.	1485440	100	caixas		
74	PRENDEDOR DE PAPEL (PP 141) 41MM CAIXA COM 12 UN.	1485440	100	caixas		
75	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRICA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRISTAL;	1429167	200	Un.		
76	PLASTICO PARA CATALOGO - ESPESSURA: 0,20MM; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 210X297MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	1286749	300	Pct		
77	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 21CM;	82716	200	Un.		
78	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA; COR: AZUL;	253928	60	Un.		
79	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE OLEO; COR: PRETA;	85642	30	Un.		
80	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATOXICO; BASE: POTE PLASTICO COM TAMPA;	867039	100	Un.		
81	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 75 G/M QUADRADO; MEDIDA: 210 X 297MM (A4); COR: BRANCO; BRANQUEAMENTO SEM CLORO ELEMENTAR;	1452320	800	Pct		

Valor total por extenso: _____

Prazo de garantia e validade dos bens: _____ dias (Mínimo de 01 ano, a contar da data de entrega na **CODEMIG**).

Prazo de Entrega: conforme item 16 do edital.

Locais de Entrega: conforme item 16 do edital.

Condições de pagamento: conforme item 16 do edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Mínimo: 60 dias)

Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PLANEJAMENTO Nº 277/2016

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e o(s) **BENEFICIÁRIO(S)** abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº. 44.787, de 18 de abril de 2008 e Decreto Estadual nº. 46.311/2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO nº 277/2016** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG.

CNPJ/MF: 24.248.457/0001-88

REPRESENTANTES LEGAIS: Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Diretor Presidente; Paula Vasques Bittencourt - Diretora de Administração e Finanças.

BENEFICIÁRIO: (NOME EMPRESARIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, mediante contrato, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento nº.277/2016 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

3.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Negociar os preços;

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

4.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas

no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4.8- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Cláusula Quinta – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.2.1.** Por razões de interesse público;
- 5.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Cláusula Sexta – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo IV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s xxxxxxxxxxxxxxxx< inserir o nome do 1º Fornecedor >, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 215/2016 e seus anexos independente de transcrição.

7.2 – Cabe à **CODEMIG** gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no “Minas Gerais”, conforme Decreto Estadual nº 46552/14.

7.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4 – Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no site **www.compras.mg.gov.br** ou na sede da CODEMIG, localizada na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 2016.

Representantes do Órgão Gestor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS
– CODEMIG

Representante do Beneficiário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO
PARTICIPANTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PLANEJAMENTO N.º 277/2016**

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços - Planejamento N.º 277/2016 para a aquisição, futura e eventual, de material de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, parte integrante do presente Edital.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços – Planejamento n.º 277/2016 promovido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.791.581/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA - LOTE 01

	Item	Código	Qtde.	Un.	Preço Unitário	Valor Total

**OBS: INSERIR OS ITENS E QUANTITATIVOS QUE O ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE
DESEJA ADERIR**

Belo Horizonte, de de

Representante do Órgão Gerenciador

Representante do Órgão Não-
Participante